

Ata da sessão de depósito de Novembro de
1955 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia de depósito de Novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, no sala de sessões, à hora regulamentar, reuniram-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ambrósio de Barros e presentes os Exmos. Srs. Des. Genivalves de Faria, Afonso Lage, Sr. Des. Assis Toledo, João Mantovani, Iulycampo Viatti, Agenor de Sá, e do Juiz do Tribunal Regional Eleitoral Substituto, Sr. José Emídio de Brito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente O Juiz avisou que as cartas recebidas do Sr. Pedro Aleixo que ciente de ser esclarecido por ele pertencendo, estava a dirigindo as Sr. Secretarias do Interior no sentido de ser ex-

devido do sul contente do seu relatório, o fato que faz
 referência à reunião de Baterias de Bracacaba, da qual
 gene eleitoral. O Exmo. Sr. Augusto Tereza co-
 munica que a grande Tribuna aprovou o registro do
 nome do sr. senhor Artur Fernandes Filho, como
 membro do Distrito Nacional do Partido Republicano,
 em substituição ao Dep. Jerapício de Carvalho. Julys-
mentos Invenções relatadas pelo des. Gonçalves de
 Alva. Paralente: An. An. Juiz Eleitoral. Paralente
 n.º 148/55 de Jacinto - Bequeriam que o juiz se
 este obrigado a fazer concessões no período posterior,
 à sua posse Paralente 358/55 a Virago. Paralente
 An. An. Juiz Eleitoral Bequeriam que o
Paralente deve observar a Lei 2.550, que está
 em vigor. Paralente n.º 364/55 a Areado. Paralente
 An. An. Juiz Eleitoral. Bequeriam que o título
 reclamado deve ser entregue logo depois de
 ultimado o trabalho de apuração. Paralente n.º
 116/55 de Leopoldo Ottoni. Paralente: PDC.
 Bequeriam Paralente n.º 160/55 de Diamantina. Paralente
 PST Bequeriam: Junta apuradora. Deram
 seu voto, deram os demais votos
 aprovados, o que foi feito neste momento.
Paralente n.º 124/55 de Beto Dhorizonte - Paralente
 An. An. Juiz Eleitoral. Bequeriam que nada
 impede de o Paralente referências a outros
 serviços de menor urgência. Paralente relatado
 pelo dr. Galycano Viotti Paralente n.º 362/55
 de Areado. Paralente: Juiz Eleitoral. Bequeriam
 que a Paralente é imposta pelo Juiz

ex officio. Thedy min bunch, for announce
 La sessio. Sen, J. ai centum. by Tenn
 Imper, d. d. secantano
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Presidente